Direito

UM DEBATE ENTRE HART E KELSEN A RESPEITO DA REGRA ÚLTIMA DO SISTEMA JURÍDICO

Sara Bartolomeu Felix Nascimento - 7º período de Direito, UFLA, iniciação científica voluntária Leonardo Gomes Penteado Rosa - Orientador, DIR, UFLA - Orientador(a)

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo o estudo do debate entre Hans Kelsen e Herbert Hart, ambos grandes expoentes da teoria positivista, a respeito da regra última do sistema jurídico, isto é, a norma fundamental e a regra de reconhecimento. Principia por expor, de maneira sucinta, as ideias de Hans Kelsen a respeito do direito como força tendo em vista o locus temporal ocupado por seu pensamento na ordem cronológica da evolução do pensamento jusfilosófico. Em seguida, uma breve análise do conceito de validade e eficácia para Kelsen e, por fim, como estes conceitos se relacionam com a construção conceitual da norma fundamental. Posteriormente, será feita uma análise do conceito de regra de reconhecimento de Herbert L. A. Hart em contraposição à norma fundamental na busca de semelhanças e diferenças entre estes dois conceitos. Hart se propôs a aprofundar a compreensão do Direito, da coerção e da moral como fenômenos sociais distintos, mas relacionados entre si e seu objetivo é elucidar a estrutura geral do pensamento jurídico. Hart, apesar de estar enquadrado no contexto positivista, em seu livro \"O Conceito de Direito\" tece críticas a Kelsen ao afirmar que o autor não levou em consideração a realidade social em que as regras são utilizadas pelos participantes como padrões devidos de conduta. Em vez disso, Kelsen teria adotado conceito de regras próprios de uma visão científica de direito independentemente de tal conceito não corresponder ao efetivo funcionamento das normas jurídicas na realidade prática do direito. Ademais, outro ponto de distinção relevante entre Hart e Kelsen reside no fundamento último de validade do sistema jurídico. Em segunda análise, para H.L.A. Hart, a regra de reconhecimento é a regra primordial que estabelece o critério para a validade das normas jurídicas. Entretanto, ao contrário de Kelsen, Hart quer analisar esse critério de validade conforme seu emprego. No entanto, podemos concluir que a norma fundamental e a regra de reconhecimento são expressões de um mesmo esforço argumentativo: responder à questão da validade de um sistema jurídico. Além disso, ambos autores buscam rejeitar a moral e a justiça como critérios fundamentadores da validade do sistema jurídico.

Palavras-Chave: regra de reconhecimento, norma fundamental, sistema jurídico.

Link do pitch: https://youtu.be/K85cNgK4 64

Sessão: 5

Número pôster: 291 novembro de 2024

Identificador deste resumo: 4805-18-4346